



**LEI Nº 1569, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica denominada rua **ADEMILDES ALMEIDA DE MATTOS**, a rua sem denominação oficial, localizada em Iriri (braço que sai da Rua Bela Vista), neste município, conforme consta no mapa em anexo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com o emplantamento da nominada rua, que trata o artigo 1º, ficarão por conta dos moradores.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 17 de outubro de 2022.

  
**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**

“Publicada em: 17/10/22  
nos termos do Art. 82 da Lei  
Orgânica Municipal”  
Luciano - 177

